

ARP nº 067/2022

Pregão nº 086/2022

Processo nº 2021-CV8B1

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep: 29.100-590, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 086/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DIVERSOS**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais

5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal

5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais médicos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em

contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais médicos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da

Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da INOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura
e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON GARUZZI DE SOUZA

Sócio Proprietário/ SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 067/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – **ARP nº 067/2022**, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico de nº 086/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 012:

1º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LOTE 012						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	130173	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA ; DIMENSAO AGULHA: 1,5 A 1,7 CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHAS ; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	432	SHALOM P302MRV20	R\$ 8,10
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 3.499,20		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 012:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 3.525,12
3º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME	R\$ 6.190,56

ANEXO II – ARP DE Nº 067/2022
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III – ARP DE Nº 067/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

FIOS DIVERSOS _2

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nesta instituição nosocomial. Trata-se de materiais pertencentes ao elenco padronizados da Fundação Inova Capixaba, conforme descrito abaixo. Todas as especificações estão contidas no item 05. Seguindo os protocolos estabelecidos pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar- SCIH/HABF/INOVA, em conformidade com os órgãos de saúde competentes (MS, ANVISA) e as notas técnicas nº1/2010 e nº01/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e ainda, as recomendações da Norma Regulamentadora Segurança e Saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde – NR 32 e a RDC nº36, de 25/07/2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, faz-se necessário encaminhamento de novo processo de registro de preços, a fim de que o mesmo esteja disponível para aquisição dos respectivos materiais de acordo com as suas demandas, garantindo o abastecimento contínuo aos profissionais e usuários desses itens nesta unidade hospitalar. Frisamos que em momento algum objetivamos restringir a competitividade do certame infringindo o disposto na Lei 8.666/1993 e que sempre seremos a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse técnico da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A aquisição dos itens é de extrema importância para promover um atendimento integral aos pacientes desta unidade hospitalar.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundação Inova Capixaba foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, tendo por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, obras e serviços de engenharia e publicidade, para as Unidades Hospitalares Geridas através de contratualização, contratos de Gestão ou Termo de Cessão.

O modelo das fundações é uma das opções de gerenciamento dos serviços de saúde. Existem outras opções, como Organizações Sociais (OSS), consórcio, gestão pública direta. A Fundação Inova Capixaba é uma instituição criada como prestadora de serviços públicos que terá um ponto de direção extremamente executivo e técnico. Isso é fundamental para constituir uma entidade que se organize em torno de indicadores de resultados. Hoje, na administração pública direta, há uma série de limitações nos processos administrativos e de compras de serviços. A Fundação Inova Capixaba, por ser uma prestadora de serviços públicos e poder ter regulamentos de compra próprios, será permitido de maneira autônoma ter processos licitatórios e prestação de serviços com prazos mais curtos. Podendo se adquirir próteses, órteses, medicamentos, exames com uma velocidade maior do que na gestão pública direta.

Não há dúvida de que o desafio principal da Fundação Inova Capixaba, em qualquer tempo, é comprar e contratar os melhores produtos e serviços para suas respectivas Unidades Assistenciais, o mais rápido possível, pelo menor custo, dentro da estrita legalidade e com a maior transparência possível. Corroborando essa assertiva, consoante as informações apresentadas, o modelo de compras centralizadas irá propiciar a Fundação Inova Capixaba experimentar nas aquisições e contratações públicas economicidade, maiores confiabilidades e conformidade dos processos, melhor padronização e maior transparência.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Informamos o consumo mensal dos itens solicitados que mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente nos permite uma comparação aproximada do consumo indicado no item 4. (Da Descrição das Especificações dos Produtos/Serviços). Visando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje fazem parte da rede estadual, justifica-se o aumento do quantitativo a ser registrado. Cabendo a Fundação Inova Capixaba, a garantia de compra do percentual mínimo previsto em lei.

Onde:

$$\text{QTD ANUAL} = \text{CMM} \times 12 \quad \text{e} \quad \text{TOTAL} = \text{QTD. ANUAL} \times 1,8$$

* QTD ANUAL = Consumo Médio Mensal, estabelecido em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/08/2019 a 30/08/2020, de acordo com as informações do Almoxarifado;

* TOTAL ANUAL (TA) = consumo anual, acrescido de 80% do histórico analisado, considerando que o consumo dos medicamentos previstos pode sofrer alterações durante o exercício, visto à mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou mesmo surtos epidemiológicos e a incorporação de novas unidades Assistenciais à Fundação Inova Capixaba.

Informamos ainda que o quantitativo pretendido pode ser arredondado para adequação às embalagens disponíveis no mercado, pois alguns fabricantes e distribuidores não conseguem fracionar embalagens de certos produtos.

Frisamos que este é o quantitativo máximo a ser solicitado. Portanto, esta Gerência de logística terá cautela na execução da Ata de Registro de Preço para que não exista desperdício e continuemos trabalhar conforme determina a política de compras da Fundação Inova Capixaba, que estabelece as diretrizes e competências para as compras centralizadas para as unidades Geridas pela referida.

4. CONVÊNIOS ICMS 87/02, CMED E CAP

Informamos que os itens solicitados, NÃO constam na listagem do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, publicado pelo Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) em 5 de julho de 2002. Esse Convênio concedeu isenção do ICMS às operações realizadas com diversos fármacos e medicamentos do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional. Cumpre-nos informar ainda que os itens inseridos neste processo estão disponíveis na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para consulta. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos ALOPÁTICOS não abrangendo os homeopáticos, fitoterápicos (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003), Medicamentos de Notificação simplificada, Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos e os Polivitamínicos (Resolução CMED nº 3 de 18 de março de 2010). Produtos esses que foram liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço, mas devem ter seus preços divulgados em revistas especializadas.

O CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial. O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra Derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do “Programa Nacional de DST/AIDS”, listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF $[PF * (1 - CAP)]$.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMV	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
1	64668	FIO SUTURA; MATERIAL: NYLON POLIAMIDA; COLORAÇÃO: PRETO; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 45 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CORTANTE; DIMENSÃO AGULHA: 2 CM; NÚMERO FIOS: ÚNICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	0	3888
				HEC	180	2160	
				HGL	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMV	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
2	254666	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVÍVEL SINTÉTICO; MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO; COLORAÇÃO: VIOLETA; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 70 A 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILÍNDRICA; DIMENSÃO AGULHA: 3,0 CM; NÚMERO DE AGULHAS: 1 AGULHA; NÚMERO FIOS: ÚNICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	0	0	1080
				HEC	50	600	
				HGL	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMV	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
3	254667	FIO SUTURA; TIPO: NÃO ABSORVÍVEL; MATERIAL: AÇO DE MONOFILAMENTO; COLORAÇÃO: PRATA-METÁLICO; CALIBRE: 5; COMPRIMENTO: 4 X 45 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CORTANTE; DIMENSÃO AGULHA: 4,7 A 4,8 CM; NÚMERO FIOS: 4; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	0	216
				HEC	10	120	
				HGL	0	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
4	85576	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT SIMPLES; COLORACAO: AMARELO; CALIBRE: 0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	30	360	648
				HEC	0	0	
				HGL	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
5	149744	FIO SUTURA; TIPO: FECHAMENTO GERAL; MATERIAL: CATGUT SIMPLES; COLORACAO: AMARELO; CALIBRE: 1-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3,0 CM; NUMEROS DE FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	65	780	1404
				HEC	0	0	
				HGL	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
6	130039	FIO SUTURA; TIPO: CATGUT SIMPLES; ABSORVIVEL; Nº 2,0; COMPRIMENTO: 70 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; APLICACAO: CIRURGIA GERAL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES	UNIDADE	HABF	30	360	648
				HEC	0	0	
				HGL	0	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
7	85468	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: ALGODAO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 0; COMPRIMENTO: 15 X 45 CM; FORMATO AGULHA: SEM AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE	UNIDADE	HABF	240	2880	10152
				HEC	180	2160	
				HGL	50	600	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
8	52695	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: ALGODAO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 15 X 45 CM; FORMATO AGULHA: SEM AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE	UNIDADE	HABF	100	1200	5184
				HEC	80	960	
				HGL	60	720	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
9	117899	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 0-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4,0 CM; NUMERO DE AGULHAS: 1 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	1296
				HEC	20	240	
				HGL	20	240	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
10	85605	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3,0 CM; NUMERO DE AGULHAS:1 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	130	1560	3240
				HEC	0	0	
				HGL	20	240	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
11	130172	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 90 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3,0 A 3,1 CM; NUMERO DE AGULHAS:2 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	0	1037
				HEC	48	576	
				HGL	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
12	130173	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 1,5 A 1,7 CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHAS; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
				HGL	0	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
13	85609	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 6-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 1,3 CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHAS; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	3672
				HEC	150	1800	
				HGL	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	unidade	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
14	61255	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 7-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 1,0 CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHAS; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	30	360	2376
				HEC	80	960	
				HGL	0	0	

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

d) Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e) Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

e.2) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.3) No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

7. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS AMOSTRAS:

Quanto à exigência de amostra para a verificação de compatibilidade, tratam-se de mecanismos hábeis e imprescindíveis para obtenção de produtos com maior qualidade, pois tem o condão de garantir, ao órgão e/ou entidade pública que efetua a compra, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação, conforme os requisitos contidos nesse Termo.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e à obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública. Além disso, por se tratarem de bens comuns, as amostras serão fácil e rapidamente avaliadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade do produto ofertado.

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) dos itens cotados e os critérios a serem avaliados estão descritos e devem estar em conformidade com a especificação contida no item 4 (Da descrição da especificação dos produtos/serviços) e consequente aceitação da proposta. Os mesmos serão validados por profissionais com conhecimento técnico adequado.

O licitante vencedor deverá enviar as amostras em até 48 | (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação. Os interessados em acompanhar o procedimento de avaliação de amostra deverão manifestar-se previamente junto ao órgão provedor do certame no prazo de 48 horas do término do pregão eletrônico. O local de realização do procedimento e avaliação de amostras será nas dependências dos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba e deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.

As amostra(s) deverá (ão) ser nova(s), original (is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição (ões) de uso, além de devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

A análise objetiva a análise de laudos conforme descrito nas especificações e quando couber, a realização de testes de comprimento, tamanho, composição, gramatura, acabamento, finalidade, propriedades físicas, cor, estrutura, componentes, resistência, embalagem e rotulagem.

Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s) e/ou catálogo(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos. Na reprovação das amostras será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedendo as empresas o direito ao contraditório e amplo defesa, para que possam impetrar recurso administrativo.

No ato da entrega da(s) amostra(s), caso a empresa solicite a devolução, esta(s) deverá (ão) ser retirado(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá (ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos

termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

No caso de recebimento de serviços, o fiscal deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo Regimento de Compras da Fundação Inova Capixaba e a LEI 8.666/93 e suas alterações.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o material será enviado para o órgão responsável pelo recebimento definitivo, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características do produto e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- c) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Em até 10(dez) dias úteis a nota fiscal será paga mediante a ENTREGA do objeto solicitado na ordem de fornecimento, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE

10.1- PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2- LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados de Farmácia das unidades, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas. Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega.

HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040

HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140

10.3- DO PRAZO DE VALIDADE

Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

10.4- DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

10.5- DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses tendo início no dia posterior à publicação, conforme Lei 8.666/93, vedada sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais de consumo hospitalar, pela Fundação Inova Capixaba, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

10.6- CONTATOS

Telefone: (27) 3636-3566

E-mail: coofah@inovacapixaba.es.gov.br

11 - DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Vila Velha/ES, 14/10/2021

Assinam o termo de referência;

CLÁUDIA JAMILE FORTUNA

ASSESSORIA- FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

PROPOSTA COMERCIAL



Serra, 18 de agosto de 2022.

AO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0086/2022
PROCESSO N.º 2021-CVSB1

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 12					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
12	SHALOM P302MRV20	FIO SUTURA; TIPO: NÃO ABSORVÍVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORAÇÃO: AZUL; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CLINDRICA; DIMENSÃO AGULHA: 1,5 A 1,7 CM; NÚMERO DE AGULHAS: 2 AGULHAS; NÚMERO FIOS: ÚNICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE: E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	432	R\$ 8,10	R\$ 3.499,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.499,20
(Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)					

Valor Total da Proposta: R\$ 3.499,20 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Prazo de Entrega: 10 DIAS (Conforme Edital)

Validade da Proposta: (Conforme Edital)

A Empresa **Serramed Produtos Hospitalares Eireli - ME**, estabelecida na Avenida Central, nº 513 – Jardim Tropical – Serra ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.691.725/0001-00**, declara que o preço apresentado abrange todos os despesas incidentes sobre o objeto da licitação, bem como os descontos percentuais contidos e que caso seja vencedor se compromete a efetuar entrega dos produtos no preço constante de sua proposta e no prazo estabelecido no edital.

Assinatura

Serramed Produtos Hospitalares Eireli – ME
Anderson Garuzzi de Souza

End.: Avenida Central, nº 513 – Jardim Tropical – Serra – ES / Cep. 29.162-000
Tel. (27) 3051-4155 – E-mail: vendas.serramed@gmail.com
Cnpj: 19.691.725/0001-00

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON GARUZZI DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 21/10/2022 14:22:21 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 21/10/2022 13:15:33 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 21/10/2022 12:04:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2022 14:22:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GCCCP) - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TGQDKV>